

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG**

**REGULAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS DO CENTRO  
UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG**  
(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor Nº 65/2016 de 19/08/2016)

**FORMIGA-MG  
2016**

**REGULAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS DO CENTRO  
UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG**  
(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor Nº 65/2016 de 19/08/2016)

**Art. 1º** Compete à Coordenação Geral de Cursos, com o auxílio das coordenações de curso, a atribuição das aulas aos seus docentes, conforme departamentalização das disciplinas.

**Art. 2º** A carga horária máxima a ser concedida ao professor é de 20 (vinte) aulas semanais, sendo, para o professor que já se encontra aposentado, o máximo de 18 (dezoito) aulas semanais.

**Art. 3º** O professor poderá lecionar, no máximo, 05 (cinco) disciplinas por curso, no mesmo semestre.

**§ 1º** É considerada como 01 (uma) disciplina aquela que estiver subdividida em até IV tópicos.

**§ 2º** Fica vedado ao professor ministrar mais de 01 (uma) disciplina em uma mesma turma, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela Coordenação Geral de Cursos, mediante aprovação da Reitoria.

**Art. 4º** O docente com registro de advertência, conforme preconiza o Artigo 128 do Regimento Geral do Centro Universitário de Formiga, ficará impedido de ter aumentada sua carga horária semanal, observados os prazos determinados nos incisos seguintes:

I - advertência verbal ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;

II - advertência escrita ocorrida nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

III - suspensão de até 20% (vinte por cento) dos dias letivos ocorrida nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

**Art. 5º** A distribuição de aulas deverá ser feita considerando os seguintes itens:

I - aprovação no conteúdo pelo Conselho Universitário do UNIFOR-MG, como Titular 1 ou Titular 2, conforme o caso;

II - titulação, observando a seguinte pontuação:

PÓS-DOCTOR	10,0
DOCTOR	8,0
MESTRE	5,0
ESPECIALISTA	3,0

III - maior tempo de trabalho na Instituição;

IV - maior tempo na disciplina;

V - atualizações, observando a(s) participação(ões) mais recentes, em cursos, congressos, seminários, palestras, considerando a relevância para a área de atuação do docente;

VI - publicação em revistas científicas especializadas, em anais, em periódicos, com qualificação.

**Parágrafo único.** Em casos excepcionais, poderá, haver, por tempo determinado, remanejamento de professor, de acordo com as necessidades institucionais.

**Art. 6º** Ao professor que ocupa função na Reitoria e Coordenação Geral são atribuídas, no máximo, 04 (quatro) aulas por semana, respeitada a jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais, incluindo as aulas lecionadas.

**Art. 7º** Os Coordenadores de Curso poderão ministrar, no Centro Universitário de Formiga, o limite de até 10 (dez) aulas semanais.

**§ 1º** Após definido o número de aulas, o coordenador completará o seu horário integral com serviços de coordenação, planejamento e avaliação sem alteração salarial referente ao cargo de coordenador.

**§ 2º** Para completar a carga horária, de no máximo 10 aulas, o coordenador de Curso está isento de passar pela banca de seleção, na disciplina em que houver vacância e para a qual está apto a lecionar.

**Art. 8º** Aos Docentes do Centro Universitário de Formiga em cargo de Reitoria, Direção, coordenação e assessoria, fica assegurado o retorno à função anteriormente exercida, conforme preconiza o Artigo 84 do Estatuto do Centro Universitário de Formiga.

**§ 1º** Os docentes que estão no exercício de atividades administrativas no Centro Universitário de Formiga terão garantidas as aulas que tiverem condições legais de lecioná-las, desde que a mudança de função tenha ocorrido por interesse ou necessidade da Instituição.

**§ 2º** Aos professores deslocados da função de docência para cargos administrativos, fica resguardado o direito à titulação de novas disciplinas e de disciplinas em vacância, nos cursos do Centro Universitário de Formiga, desde que:

I - o professor se encontre habilitado para ministrar as aulas para as quais reivindicar a titulação;

II – observado o número máximo de 05 (cinco) disciplinas, por semestre, na matriz curricular vigente do curso reivindicado;

III – não haja professor titulado na disciplina reivindicada;

IV - a mudança de função tenha ocorrido por interesse ou necessidade da Instituição.

**§ 3º** Obedecidos os incisos anteriores, o professor ficará isento da banca de seleção.

**Art. 9º** A contratação de docentes para as disciplinas em vacância só poderá ser efetivada, após observado o disposto no Regulamento referente ao Processo de vacância.

**Art. 10.** As dúvidas que surgirem durante a operacionalização do processo de distribuição das disciplinas serão dirimidas pela Reitoria.

**Art. 11.** Os casos omissos e excepcionais serão tratados e resolvidos pela Reitoria.

**Art. 12.** Este Regulamento entrará em vigor a partir desta data. Revogam-se o Regulamento aprovado pela Resolução do Reitor nº 35/2016 de 19/04/2016 demais disposições em contrário.

Formiga, 19 de agosto de 2016.



Marco Antonio de Sousa Leão  
Reitor